

REQUERIMENTO N.º /2015

Requer a revisão do despacho inicial da Mesa sobre o PLS nº 19, de 2014, para que a proposição seja redistribuída para apreciação, também, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

SF/15403.17033-27

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos dos incisos I e XII do art. 90, combinado com a alínea a do inciso I, e alíneas a e b do inciso III do art. 102-A, do Regimento Interno do Senado Federal, a revisão do despacho do PLS nº 19, de 2014, que “*Acrescenta o art. 39-A à Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que ‘dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências’, e o art. 62-A à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que ‘institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências’*”, para que seja redistribuído, também, para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, além daquela constante do despacho inicial, isto é, Comissão de Assuntos Econômico – CAE.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em tela, de autoria do Senador Jorge Afonso Argello, em razão da matéria, foi inicialmente distribuído pela Mesa para a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em decisão terminativa. Não obstante, entendemos que a proposição necessita ser analisada, também, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, visto que seu conteúdo altera o Sistema de Financiamento Imobiliário, bem como programas governamentais de crédito imobiliário.

Ora, tal matéria modifica as relações com o consumidor, visto que os bancos nacionais públicos e de sociedade de economia mista são as principais instituições financeiras responsáveis pelo sistema de crédito imobiliário.

Assim, diante da inafastável competência regimental da CMA para matérias afetas diretamente ao direito do consumidor e, considerando que a proposição altera o Sistema de Financiamento Imobiliário e a relação do consumidor com as instituições financeiras, requeremos seja o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2014, despachado, também, para Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização Financeira.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2015.

Senador Davi Alcolumbre
DEMOCRATAS/AP

SF/15403.17033-27